CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/12/2017
Protocolo

Parecer nº 36, de 2017.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

Anteprojeto de Lei nº 154, de 2017, que dispõe sobre a alteração da redação do art. 3°, alínea f e §3° do art. 5°, art. 14, §4° do art. 30 da Lei nº 6.021 de 17 de abril de 2012, com a finalidade a ajustar ao IPC – Instituto de Planejamento de Cascavel e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Romulo Quintino/PSL.

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 154, de 2017, que dispõe sobre a alteração da redação do art. 3°, alínea f e §3° do art. 5°, art. 14, §4° do art. 30 da Lei nº 6.021 de 17 de abril de 2012, com a finalidade a ajustar ao IPC – Instituto de Planejamento de Cascavel e dá outras providências.

Basicamente, o Anteprojeto de Lei em questão visa complementar a reforma administrativa no que se refere à adequação e complementação do anteprojeto de lei que altera e organiza a estrutura administrativa do Município proposta pela administração pública municipal.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise, observo que o Anteprojeto de Lei nº 154, de 2017, apenas substitui, nos dispositivos da Lei Municipal nº 6.021, de 2012, o termo "Secretaria de Planejamento e Urbanismo" por "Instituto de Planejamento de Cascavel".

Cabe observar, que se aprovado o Anteprojeto de Lei nº 153, de 2017, a Secretaria de Planejamento e Urbanismo será extinta e passará a ser o Instituto de Planejamento de Cascavel, por isso a necessidade da alteração proposta pelo Anteprojeto de Lei nº 154, de 2017.

Diante disso, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Anteprojeto de Lei n° 154, de 2017.**

Romulo Quintino
Vereador/PSL
Presidente

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Anteprojeto de Lei n° 154, de 2017.**

Romulo Quintino
Vereador/PSL
Presidente

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS
Secretário

Cabral
Vereador/PDT
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 27 de novembro de 2017.